

## ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS



Com a finalidade de obter a melhor proposta para contratação de instituição especializada na prestação dos serviços operacionais e técnicos de organização e execução de Concurso Público para provimento cargos de Guarda Civil Municipal, foram enviadas solicitações de propostas, via e-mail, contendo em anexo o Termo de Referência constante nos autos para as instituições devidamente identificadas no processo.

Vale salientar, de logo, que as solicitações remetidas às instituições que constam no processo foram precedidas de criteriosa análise das atividades corriqueiramente desenvolvidas pelas mesmas, enquadrando-se, portanto, nas exigências constantes do inciso XIII, artigo 24 da Lei Geral de Licitações e Contratos, quais sejam, são brasileiras, incumbidas da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, demonstram que detêm notória e inquestionável reputação ético-profissional e não possuem fins lucrativos.

Cumpramos ressaltar que o pagamento se dará de acordo com o valor global estimado com o quantitativo de inscritos, o qual a instituição deverá prever em sua proposta. Tal parametrização se justifica pela dificuldade de se firmar preço fixo, tendo em vista a incerteza quanto ao número de inscritos e, por conseguinte, aos gastos da instituição para a realização do concurso, devendo ser levada em conta, ainda, a distância entre a sede da instituição e o local de realização da prova, situado no interior do Ceará, uma vez que, caso contrário, as instituições não possuiriam interesse na realização do Concurso Público.

Conforme os documentos constantes dos autos, a Fundação Carlos Chagas — FCC declinou na oportunidade de participar da seleção e a ACEP-UFC, o CETREDE e o CEBRASPE-UNB não enviaram propostas até a presente data.

Passamos à análise das propostas apresentadas pelas seguintes instituições: FUNECE/CEV/UECE, IMPARH e CONSULPAM.

O Termo de Referência, em seu subitem 6.12, estabelece os requisitos mínimos necessários para a proposta comercial, vejamos:

6.12. Proposta comercial com sugestão do valor da taxa de inscrição e orçamento discriminado para a prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência, tendo por parâmetro a estimativa de inscritos indicadas no item 10.4, bem como proposta aditiva de valor, per capita, que abarque os custos decorrentes de eventual quantitativo de inscritos acima da estimativa fixada.

À luz das exigências do dispositivo supracitado, verifica-se:

Instituição	Orçamento (Para previsão de 5 mil inscritos)	Valor Unitário Por Candidato (Para previsão de 5 mil inscritos)	Valor por Candidato Excedente	Sugestão de Taxa de Inscrição (Para previsão de 5 mil inscritos)
UECE	R\$ 922.000,00	R\$ 120,00	R\$ 38,00	R\$ 120,00
IMPARH	2.000.000,00	R\$ 400,00	Não Consta	R\$ 250,00
CONSULPAM	R\$ 450.000,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	Não Consta

Da análise das propostas apresentadas, verifica-se que a UECE foi a única instituição que apresentou proposta que atende plenamente às exigências do subitem 6.12 do Termo de Referência, restando as demais propostas desclassificadas.

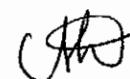
Além disso, ressalta-se que o Instituto CONSULPAM estabeleceu em sua proposta comercial que as provas seriam aplicadas em Fortaleza, em clara violação os subitens 11.5 e 11.6 do Termo de Referência, que expressamente estabelecem que todas as etapas do certame deverão ocorrer na cidade de Sobral.

Não obstante, o IMPARH determinou em sua proposta o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução dos serviços, de modo que o resultado final do certame somente seria publicado em novembro de 2022.

Tal situação contraria o disposto do subitem 7.2 do Termo de Referência e vai de encontro ao interesse público, sobretudo se considerarmos que a realização do Concurso Público é de necessidade primordial para este Município.

Portanto, conclui-se que a proposta apresentada pela UECE apresenta as condições mais adequadas e vantajosas à efetiva execução dos serviços, tendo respeitado todos as exigências do Termo de Referência, além de ser uma entidade que detém inquestionável reputação ético-profissional e vasta experiência na execução dos serviços a serem contratados, além de possuir a estrutura física e pessoal indispensáveis à realização dos serviços já devidamente instalada neste Estado, sendo, portanto, bastante remota a possibilidade de subcontratação dos serviços, o que poderia comprometer todo o sigilo indispensáveis à realização de Concurso Público.

Ademais, cumpre salientar que trata-se de uma instituição pública sem fins lucrativos, auditada pelo Tribunal de Contas do Estado, o que garante maior lisura e eficiência na realização de todo o procedimento.





Destaca-se, ainda, a indiscutível expertise da instituição na realização de serviços de natureza similar ao pretendido pela Prefeitura de Sobral, já tendo, inclusive, organizado e executado certames realizados no âmbito desta municipalidade.

Diante das vantagens elencadas, sugerimos a contratação da sobredita entidade para realização de Concurso Público para provimento de vagas de nível médio para atender à necessidade da Secretaria da Segurança Cidadã, através do suprimento de cargos vacantes da Guarda Civil Municipal de Sobral.

*Nargila Vidal Loiola*

**Nargila Vidal Loiola**

Coordenadora da Gestão Estratégica de Pessoas - SEPLAG